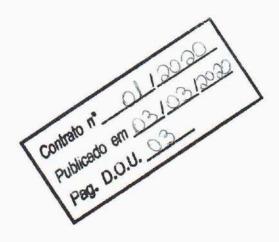


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET



CONTRATO n° 01/2020 DE PRESTAÇÃO TERCERIZADA DE SERVIÇOS NAS AREAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA SERVICE ITORORO EIRELI.

Processo SEI nº 21160.000030/2019-71

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Diretor do INMET, CPF/MF nº , portador da Carteira de Identidade nº , nomeado através da Portaria nº 1.585, de 22/04/2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 23 de abril de 2019 e a empresa SERVICE ITORORO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.765.290/0001-52, sediada na Travessa Castelo Branco, nº 2121, Bairro do Guamá, CEP 66.063-000, Belém - PA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Diretor da empresa, portador da Carteira de Identidade nº , têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente CPF/MF nº aceitam e outorgam, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000030/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados nas áreas de: apoio administrativo, operacional e de serviços técnico-especializados, na sede e em outras dependências do Instituto Nacional de Meteorologia INMET, tanto em Brasília DF, como em outros Estados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e anexos do presente Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QTD. CARGOS	DISTRIBUIÇÃO
1	Coletador de Dados		160	Sede, Dismes e Estações
2	Operador de Equipamentos		15	Sede, Dismes e Estações
3	Auxiliar Administrativo	1	5	Sede e Dismes
4	Auxiliar Administrativo	I II	33	Sede e Dismes
5	Auxiliar Administrativo	111	19	Sede e Dismes
6	Auxiliar Administrativo	IV	8	Sede e Dismes
7	Auxiliar Técnico Informática		10	Sede e Dismes
8	Motorista		5	Sede e Dismes
9	Motoboy		1	Sede
10	Assistente Técnico	i i	3	Sede
11	Assistente Técnico	11	2	Sede
12	Técnico em Secretariado	1	10	Sede e Dismes
13	Secretária		4	Sede
	TOTAL		275	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/03/2020 e encerramento em 02/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.065,853,45 (Um milhão, sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.790.241,40 (Doze milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 130011

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 2210120545207721610001/0001 e 2210120545207721610001/0002

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PI: OPERAMET e INFORMET

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos do presente Contrato e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Edital e anexos do presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Edital e anexos do presente Contrato.
- 7.2. A CONTRATADA prestará a garantia no valor de R\$ 639.951,20 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, referente a prorrogação do Contrato, sendo que o prazo da validade da garantia se estenderá por 3 (três) meses após o término de sua vigência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e anexos do presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e anexos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e anexos do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e anexos do presente Contrato;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).



- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 02 de março de 2020.

11

Diretor do MMET/SPA/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

4

Diretor da Empresa SERVIOE ITORORO EIRELI Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2-

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2020

O Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal-SIFISV/DDA/SFA-TO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e considerando ainda o que trata o Artigo 46, § 2º, do Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e tendo em vista a impossibilidade da comunicação via postal, ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, em face do interessado encontrar-se em local incerto e não sabido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA o estabelecimento R. A. SOARES, CNPJ 21.271.942/0001-84, a COMPARECER, através de seu(s) representante(s) legalmente constituído(s), na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Tocantins, localizada a Avenida NS 1, 201 Sul, Conjunto 2, Lote 7 (Telefone (63) 3219-4370), Plano Diretor Sul - SFA-TO, município de Palmas/TO, a fim de tomar ciência do Laudo de Classificação Fiscal nº TO-3880-021/19, emitido em 04/12/2019, constante no processo nº 21056.001407/2019-05, de 14 de novembro de 2019.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 (dez) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

> JOSÉ DOURADO JUNIOR Chefe do SIFISV/DDA/SFA-TO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO № 10/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000083073201917.

Nº 1/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01254424000145. Contratado: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE -CARIMBOS LTDA. Objeto: Aquisição de carimbos completos automáticos visa atender às recorrentes solicitações de carimbos feitas pelos diversos setores e servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que requerem o produto para o desempenho regular de suas atividades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 28, 8,666/93 quantitativos estabelecidos no termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 . Vigência: 16/03/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$14.146,85. Fonte: 100000000 - 2020NE800259. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 02/03/2020) 130005-00001-2020NE800009

EDITAL DE CITAÇÃO

RECEBIMENTO DE VALORES DE REPACTUAÇÃO

Número do Processo: 55000.002350/2014-14.

Contratada: PLANALTO SERVICE LTDA

O Coordenador-Geral de Aquisições do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no uso das suas atribuições, diante da tentativa frustrada de citar pessoalmente a empresa supramencionada nos endereços que disponibilizou no processo em epígrafe, PROMOVE, pelo presente, a sua citação para lhe dar conhecimento de que foi deferida por este Ministério a repactuação do Contrato nº 02/2015, referente ao exercício 2018, e que o valor não sofrerá correção monetária pelo fato de que não foi a Administração Pública que deu causa à mora.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 130011

Nº Processo: 21160000030201971. PREGÃO SISPP № 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03765290000152. Contratado : SERVICE ITORORO EIRELI -. Objeto: Contratação de serviços continuados nasáreas de: apoio administrativo, operacional e dede serviços técnico-especializados na sede e emoutras dependências do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET,tanto em Brasília - DF como em outros Estados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271 e IN SLTI/MPOG nº 05/2017. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021. Valor Total: R\$12.790.241,40. Fonte: 100000000 - 2020NE800071. Data de Assinatura: 02/03/2020.

(SICON - 02/03/2020) 130011-00001-2020NE111111

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Convênio nº 896841/2019 (SEI nº 9905309), publicado no Diário Oficial da União nº 13, Seção 3, página 15, de 20 de janeiro de 2020, onde se lê :"31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 31/08/2021".

No Extrato do Convênio nº 893618/2019, publicado no D.O.U. nº 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 3, página 12, referente ao Processo nº 21000.019313/2019-20, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020".

No Extrato do Convênio nº 892982/2019, publicado no D.O.U. nº 13, de janeiro de 2020, Seção 3, página 11, referente ao Processo nº 21000.086527/2019-10, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 27/12/2019 a 27/12/2021"; e onde se lê: "Data de assinatura: 31/12/2019", leia-se: "Data de assinatura: 27/12/2019".

No Extrato do Convênio nº 895117/2019, publicado no D.O.U. nº 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 3, página 14, referente ao Processo nº 21000.019322/2019-11, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020".

No Extrato do Convênio nº 889094/2019, publicado no D.O.U. nº 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 3, página 8, referente ao Processo nº 21000.048879/2019-69, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2021".

No Extrato do Convênio nº 888782/2019, publicado no D.O.U. nº 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 3, página 8, referente ao Processo nº 21000.048837/2019-28, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 24/12/2019 a 24/04/2021"; e onde se lê: "Data de assinatura: 31/12/2019", leia-se: "Data de assinatura: 24/12/2019".

No Extrato do Convênio nº 896944/2019, publicado no D.O.U. nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, Seção 3, página 3, referente ao Processo nº 21000.095311/2019-37, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021", leia-se: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021".

No Extrato do Convênio nº 891955/2019, publicado no D.O.U. nº 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 3, página 11, referente ao Processo nº 21000.084707/2019-59, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 24/12/2019 a 24/12/2021"; e onde se lê: "Data de assinatura: 31/12/2019", leia-se: "Data de assinatura: 24/12/2019".

No Extrato do Convênio nº 894004/2019 (SEI nº 9908412), publicado no Diário Oficial da União nº 13, Seção 3, página 13, de 20 de janeiro de 2020, onde se lê : "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 27/12/2019 a 27/12/2021"; e onde se lê: "Data de assinatura: 27/12/2019".

EXTRATO DE DECISÃO

a) Espécie: Cancelamento do Direito de Uso do Selo Combustível Social; b) Beneficiária: Empresa produtora de biodiesel Caibiense Gran Vita Ltda Ltda; inscrita no CNPJ/MF 75.817.163/0007-56; c) № do Procedimento Administrativo: 55000.002989/2015-72; d) Fundamento legal: pelo art. 5º, incisos II e III do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, incisos III e IV do art. 36 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019 e inciso I do art. 22 da Portaria nº 144, de 22 de julho de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2019; e) Vigência: a partir da data de publicação do extrato da decisão no Diário Oficial da União; f) Assina: Fernando Henrique Kohlmann Schwanke, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 1/2020 - UASG 130102

№ Processo: 21052002537201997. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação e Serviços de Higienização Têxtil , incluindo o fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos e Equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços nas dependências da Estação Quarentenária de Cananéia/SP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

> ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA Coordenador do Lfda-SP

(SIASGnet - 02/03/2020) 130102-00001-2020NE800003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002502201800.

PREGÃO SISPP № 24/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12426369000140. Contratado : PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E-EXPORTACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens permanentes em proveito do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/90. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021. Valor Total: R\$52.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801202. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 02/03/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE CONTRATO № 13/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002502201800.

PREGÃO SISPP № 24/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18214465000100. Contratado: SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E -COMERCIO EIRELI. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens permanentes em proveito do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021. Valor Total: R\$21.270,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801203. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 02/03/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002502201800.

PREGÃO SISPP № 24/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 20146697000110. Contratado : CELIO SOLIDADE ROMANO -. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens permanentes em proyeito do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021. Valor Total: R\$5.500,00. Fonte: 100000000 -2019NE801206. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 02/03/2020) 130058-00001-2020NE800049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002502201800.

PREGÃO SISPP № 24/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03796347000180. Contratado : LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI -. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens permanentes em proveito do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021. Valor Total: R\$37.400,00. Fonte: 100000000 -2019NE801207. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 02/03/2020) 130058-00001-2020NE800049



